

LEI Nº 1.457/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2019, para realização de despesas decorrentes da participação do Município na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento no valor de R\$ 17.149,58 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a cobertura de despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal denominado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, do qual o Município é consorciado nos termos da Lei Municipal nº 1.450/019, que ratificou o Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Art. 1º.



02.02.00.04.122.0002.2.001 - Manutenção da Administração Geral		
NATUREZA DE DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.929,61
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.047,30
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.172,67
	TOTAL	17.149,58

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.149,58 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00.04.122.0002.2.001 - Manutenção da Administração Geral		
NATUREZA DE DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	17.149,58
	TOTAL	17.149,58

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.445 de 28 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1.432 de 08 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal DE Congonhal

